

18-04-1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**



**LEI Nº. 1091/2014**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA – ES**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4 320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, no valor de R\$ 887 000,00 (oitocentos e oitenta e sete mil reais), através da seguinte dotação

040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
040002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
040002 10	Saude	
040002 10 301	Atenção Básica	
040002 10 301 0008	Saude para Todos	
040002 10 301 0008 3031	Aquisição de Veículos – Fundo de Desenvolvimento Municipal-FDM	
<b>040002 10 301.0008.3031 44905200</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	<b>277.000,00</b>

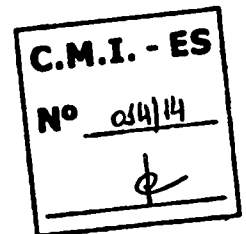
040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
040002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
040002 10	Saude	
040002 10 301	Atenção Básica	
040002 10 301 0008	Saude para Todos	
040002 10 301 0008 3032	Construção de Unidades de Saude - Fundo de Desenvolvimento Municipal-FDM	
<b>040002 10.301.0008.3032 44905100</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>300.000,00</b>

040	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
040002	Fundo de Desenvolvimento Municipal	
040002 20	Agricultura	
040002 20 606	Extensão Rural	
040002 20 606 0012	Gestão de Políticas Agropecuárias	
040002 20 606 0012 3033	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM	
<b>040002 10 301 0008.3032 44905100</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>310 000,00</b>

*[Handwritten Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**



**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art 1º desta Lei as previstas no art 43, §§ e incisos da Lei Federal 4 320/64

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros que serão utilizados para cobertura das despesas de que trata o art 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal

**Art. 3º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Municipal

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 16 de maio de 2014.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 16 de maio de 2014

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretária Municipal de Administração e Finanças